



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

**CONTRATO, QUE ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIAL PIN SUPORTE E
SERVIÇO LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 39.799.870/0001-08**, com sede à Rua São Cristóvão, SN, Setor Aeroporto, no Município de Jaupaci - GO, CEP: 76.210-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Adriel Pinto Vieira, portadora da Cédula de Identidade nº **3669650** e do CPF nº **821.734.431-00**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 058/2025, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Implantação, Suporte e Manutenção de Software de Gestão em Saúde, Visando Otimizar os Processos Administrativos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 017/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e assegurada a disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

II - Todos os materiais e serviços deverão obedecer aos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, incluindo cores, tipografia, tamanhos, acabamentos e materiais.

III - Os serviços deverão ser prestados nos prazos definidos pela contratante, conforme cronograma ou demandas específicas, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.

IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

V - Caso os materiais apresentem falhas ou divergências com as especificações, a contratada deverá realizar correções sem ônus adicional à contratante.

VI - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

Ficha 258 - 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Atenção Básica - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PIN SUPORTE E SERVIÇO
CNPJ sob o nº 39.799.870/0001-08
Repr. pelo Sr. Adriel Pinto Vieira
RG nº 3669650 e CPF nº 821.734.431-00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP